



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.470 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, COMO CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALDENSE, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º CAMPEONATO NACIONAL DE VOLEIBOL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como contribuição à Associação Atlética Caldense, como órgão executor do 1º Campeonato Nacional de Voleibol - Masculino e Feminino - Categoria "Adultos".

ART. 2º - A contribuição de que trata o artigo 1º, destina-se a ocorrer às despesas com hospedagem de delegações visitantes, propaganda, contratação de empregados eventuais, concessão de prêmios e demais despesas que atendam, na sua totalidade, a promoção.

Parágrafo Único - Com a contribuição objeto desta lei, a Prefeitura se exime da responsabilidade de quaisquer outras despesas, normais ou extras, que porventura venham a surgir, relativamente à promoção veiculada no artigo primeiro.

ART. 3º - A entidade subvencionada, deverá no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do encerramento do Campeonato, prestar contas dos gastos e da receita auferida, através de relatório circunstanciado, acompanhado de todos os comprovantes legais das despesas realizadas.

ART. 4º - Para ocorrer às despesas provenientes da aplicação da presente lei, fica aberto, no orçamento em vigor, um crédito especial, de acordo com a classificação abaixo:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

0214-08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0214-08460000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
0214-08462240 - DESPORTO AMADOR

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.7.0.00 - Diversas Transferencias Correntes:

Contribuição à A.A. Caldense - órgão executor
do 1º Campeonato Nacional de Voleibol - Masculino e Feminino - Categoria "Adultos" Cr\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.470 - Continuação /

ART. 5º - Os recursos para a abertura do referido crédito são os provenientes de anulação parcial do crédito especial - Lei nº . . 2.378, de 15 de dezembro de 1975, com vigência até 31 de dezembro de 1976, a sa ber:

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0207-08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0207-08460000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
0207-08462240 - DESPORTO AMADOR

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00 - Obras Públicas:

Construção do Estádio Municipal de
Poços de Caldas. Cr\$ 200.000,00

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, es ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1976.

Sebastião Pinheiro Chagas
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**